



## PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

### I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA E DETALHAMENTO DO OBJETO.

#### 1. ÓRGÃO(OS) SOLICITANTES:

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NO CEMFA E NA EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MEDIO
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NO CEMFA E NA EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.	SERV.	1	R\$ 11.172.788,10	R\$ 11.172.788,10
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 11.172.788,10</b>	

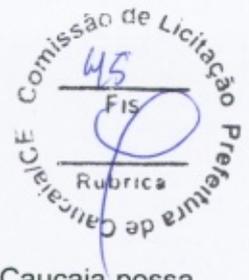
#### 2. JUSTIFICATIVA:

Em avaliações preliminares identificou-se a necessidade de compreender a situação atual, que permitiu a identificar as frentes para aprimorar a educação no município. As frentes apresentadas nesta proposta são necessárias para o aprimoramento das atividades educacionais do município.

A gestão adequada do CEMFA permitirá que os docentes do sistema de ensino de Caucaia possam desenvolver as suas carreiras, além disso o município terá profissionais educadores bem preparados para o desenvolvimento do ensino municipal em atendimento as diretrizes do BNCC que trazem desafios para a gestão da educação.

De acordo com o BNCC, a educação integral tem como propósito a formação e o desenvolvimento global dos estudantes, compreendendo "a complexidade e a não linearidade desse desenvolvimento, rompendo com visões reducionistas que privilegiam ou a dimensão intelectual (cognitiva) ou a dimensão afetiva", dessa forma a educação integral reconhece que o desenvolvimento pleno de um indivíduo só é possível quando se observam suas diferentes dimensões formativas. Além dos aspectos cognitivo e intelectual, os processos pedagógicos devem também articular as dimensões física, afetiva e socioemocional, social e cultural.

Através da implementação da educação complementar aos estudantes será possível disponibilizar o ensino integral atendendo os aspectos da BNCC, sendo que a educação complementar estará apoiada em eixos: (1) Centralidade do estudante; (2) Aprendizagem permanente; (3) Inclusão; (4) Gestão democrática; e (5) Territorialidade.



Essas duas frentes executadas de forma coordenada permitirá que o município de Caucaia possa evoluir na área educacional de forma a buscar as metas definidas no Plano Nacional de Educação (PNE). A lei No. 13.005/2014 aprova o PNE na qual define metas a serem cumpridas, sendo que o Ministério da Educação (MEC) e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas (Inep) definiram um conjunto de indicadores para o monitoramento do PNE 2014-2024 a partir das informações de diversas fontes oficiais. Esses indicadores foram publicados no documento intitulado Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024: Linha de Base (Inep, 2015), que apresenta análises descritivas das séries históricas e desagregações dos indicadores. As fichas técnicas de cada indicador também estão disponíveis na publicação, apresentando as fórmulas de cálculo, abrangência, fonte, série histórica e observações sobre cada um.

A presente proposta permitirá que o município de Caucaia evolua nos indicadores de qualidade da educação, como o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) e no atendimento ao PNE.

## II- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALORES ESTIMADOS DA DESPESA

**3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** 08.21.12.122.0161.2.067.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 08.01.12.361.0028.2.919.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

**4. FONTE(S) DE RECURSOS:** 1.111.0000.00 receita de impostos 25%, 1.120.0000.00 transferência do salário da educação

**5. VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 11.172.788,10 (onze milhões, cento e setenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

**6. METODOLOGIA DO ORÇAMENTO:** Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras e Serviços do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

## III – DA FORMALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

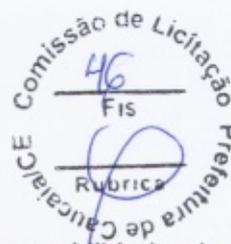
### 7. DA FORMALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados diretamente em local indicado pelo responsável devidamente designado pela Secretaria responsável, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico/Termo de Referência, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo o serviço efetivamente prestado possuir as mesmas características constantes no Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico/Termo de Referência.

### 8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços será mediante a expedição de **ORDEM DE SERVIÇO** pela unidade demandante.

8.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;



8.3. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

8.4. Caberá ao servidor designado atestar os serviços de acordo com as referências dos serviços constantes no Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico/Termo de Referência.

## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. A execução dos serviços será formalizada por Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico/Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura por **12 (doze) meses**, acrescido dos prazos para recebimento provisório e definitivo e deverá coincidir com o prazo de garantia dos mesmos oferecidos pela empresa.

9.3. O Prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, mediante formalização de termo aditivo.

9.4. O contrato ficará vinculado ao Estudo Técnico Preliminar, Especificações Técnicas constantes do presente Projeto Básico/Termo de Referência e da proposta de preços da empresa.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Caucaia, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

10.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

10.3. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

10.4. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

10.5. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

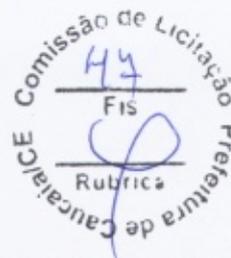
## IV – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

### 11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada da especificação do item, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que

*BRJ*

Rua Juaci Sampaio Pontes, nº 2000  
Centro - Caucaia



8.3. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

8.4. Caberá ao servidor designado atestar os serviços de acordo com as referências dos serviços constantes no Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico/Termo de Referência.

## 9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. A execução dos serviços será formalizada por Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico/Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura por **12 (doze) meses**, acrescido dos prazos para recebimento provisório e definitivo e deverá coincidir com o prazo de garantia dos mesmos oferecidos pela empresa.

9.3. O Prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, mediante formalização de termo aditivo.

9.4. O contrato ficará vinculado ao Estudo Técnico Preliminar, Especificações Técnicas constantes do presente Projeto Básico/Termo de Referência e da proposta de preços da empresa.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Caucaia, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

10.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

10.3. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

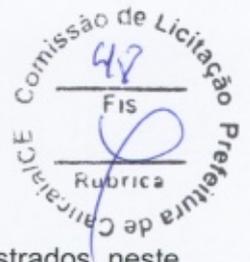
10.4. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

10.5. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

## IV – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

### 11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada da especificação do item, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que



incidam direta ou indiretamente sobre o serviço, mesmo que não estejam registrados neste documento;

11.2. A licitante deverá garantir a execução dos serviços sem qualquer falha, e se caso constatado alguma imperfeição, terão que executar os serviços novamente e a licitante será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipal.

11.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda as exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico/Termo de Referência.

## V – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

### 12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. O gestor e fiscal de contrato deverá acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração.

12.3. As competências, atribuições e responsabilidades ao gestor e fiscal de contrato serão disciplinadas conforme instrumento normativo vigente no município ou, em sua ausência, pelas disposições legais vigentes.

12.4. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

## VI – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

### 13 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

13.1 -A empresa deverá prestar os serviços observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico/Termo de Referência e na proposta de preços apresentada.

13.2 -Prestar os serviços nos locais indicados, pelo preço selecionado na licitação, responsabilizando-se por todos os serviços.

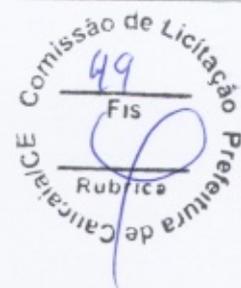
13.3 -Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução.

13.4 -Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a execução dos serviços.

13.5 - Iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria de Educação

### 14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

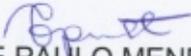
14.1 - Possibilitar o acesso dos empregados da empresa às dependências do estabelecimento para o fiel cumprimento dos serviços, proporcionando todas as facilidades para o cumprimento das suas obrigações, dentro das normas, prazos e condições da licitação.



14.2 -Designar representante com competência para proceder ao acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência e Contrato.

14.3 -Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado no futuro contrato.

CAUCAIA/CE, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

  
ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO